



**Prefeitura Municipal de Alegre  
Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 043/2020**

Altera o parágrafo segundo do art. 1º da Lei nº:3.593/2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo segundo do art. 1º da Lei nº: 3.593/2020 passa a ter a seguinte redação:

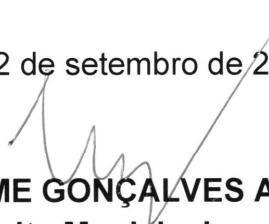
Art. 1º - . . .

§1º - . . .

§2º - O valor estimado de R\$3.611.475,97 (três milhões seiscentos e onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), poderão ser usados de forma livre, como também, em ações de combate a pandemia, conforme nota técnica 36/2020 CNM.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Alegre/ES 22 de setembro de 2020

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**